



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 001/2005,

DE 01 DE JANEIRO DE 2005.

Dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, alterando o art. 26, inciso II da Lei Nº 03/99, já alterado pelo art. 3º da Lei Nº 007/00 na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, Luiz Claudenilton Pinheiro,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPITULO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 1º - O Órgão da administração Específica integrante da Estrutura Organizacional básica e setorial da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, criada pela Lei Nº 03/99, de 1º de março de 1999, em seu art. 26, inciso II, e, posteriormente alterada pela Lei Nº 007/00, de 27 de outubro de 2000, em seu art. 3º, fica reorganizado nos termos da presente Lei.

Art. 2º - O art. 26, inciso II da Lei Nº 03/99, alterado pelo art. 3º da Lei Nº 007/2000, passa a ter a seguinte redação, a fim de adequar-se a reorganização definida nesta Lei:

Art. 26 – A Administração direta compreende:

I – ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. CHEFIA DE GABINETE

1.1. ASSESSORIA ESPECIAL

1.2. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.1. Coordenadoria de Administração e Finanças

2.1.1. Célula de Arrecadação e Tributação

2.2. Coordenadoria de Desenvolvimento e Recursos Humanos

2.3. Coordenadoria de Controle Interno

- 2.4. Coordenadoria de Compras
- 2.5. Coordenadoria de Tesouraria

II – ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES

- 3.1. Coordenadoria de Obras e Urbanismo
- 3.2. Coordenadoria de Serviços Públicos e Limpeza
- 3.3. Coordenadoria de Transportes e Rodovias.

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

- 4.1. Coordenadoria de Agricultura
- 4.2. Coordenadoria de Pecuária
- 4.3. Coordenadoria de Recursos Hídricos
- 4.4. coordenadoria do Meios Ambiente

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

- 5.1. Coordenadoria de Assistência e Desenvolvimento Social
 - 5.1.1. Célula de assintência e Desenvolvimento Social
- 5.2. Coordenadoria do Trabalho e Empreendedorismo

6. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 6.1. Conselho Municipal de Saúde
- 6.2. Coordenadoria de Atenção Básica em Saúde
- 6.3. Coordenadoria de Atenção Especializada em Saúde
- 6.5. Coordenadoria de Ações Estratégicas e Transversais
 - 6.5.1. Célula de Informação, Educação e Comunicação
 - 6.5.2. Célula de Assisntência Farmacêutica
 - 6.5.3. Célula de Saúde Bucal
 - 6.5.4. Célula de Apoio Institucional
 - 6.5.5. Célula de Vigilância à Saúde
 - 6.5.5.1. Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças
 - 6.5.5.2. Núcleo de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses
 - 6.5.5.3. Núcleo de vigiLañcia Ambiental
- 6.6. Coordenadoria de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria

7. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

- 7.1. Coordenadoria de Monitoramento e Controle
 - 7.1.1. Célula de Material e Patrimônio
 - 7.1.2. Célula de Avaliação, Informações e Central de Dados
- 7.2. Coordenadoria de Articulação e Gestão Educacional
 - 7.2.1. Célula de Merenda Escolar
 - 7.2.2. Célula de Apoio e Suprimento Escolar
 - 7.2.3. Célula de Transporte Escolar
- 7.3. Coordenadoria de Desenvolvimento Técnico Pedagógico
 - 7.3.1. Célula de Educação Infantil



- 7.3.2. Célula de Ensino Fundamental
- 7.3.3. Célula de Educação de Jovens e Adultos
- 7.3.4. Célula de Educação Especial
- 7.4. Diretor de Escola
- 7.5. Coordenador Pedagógico Escolar
- 7.6. Secretário Escolar

8. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E CULTURA

- 8.1. Coordenadoria da Juventude
 - 8.1.1. Célula de Articulação Intersetorial
 - 8.1.2. Célula de Mobilização e Articulação Juvenil
- 8.2. Coordenadoria de Esporte
 - 8.1. Coordenadoria da Cultura

Art. 3º - A competência das Secretarias Municipais acima elencada, a exceção das Secretarias de Saúde, Educação e Juventude, permanecem as mesmas dispostas na Lei Municipal Nº 03/99, de 1º de março de 1999.

Art. 4º - A competência dos Órgãos e atribuições dos dirigentes das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Juventude serão definidas através de Decreto emanado do Chefe do Executivo Municipal, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias da aprovação da presente Lei.

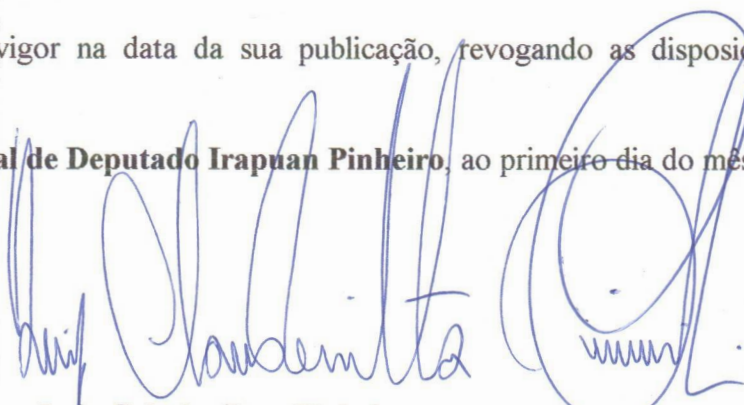
Art. 5º - O Chefe de Gabinete perceberá, como remuneração mensal, o mesmo valor percebido a título de subsídios pelo Secretário Municipal.

Art. 6º - A nomenclatura dos cargos de provimento em comissão e suas respectivas quantidades é a constante do Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir adicional ao orçamento vigente, crédito especial, no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) destinado ao atendimento das despesas decorrentes da implantação de funcionamento da Secretaria de Esporte, Juventude e Cultura, tendo como fonte para cobertura do orçamento atual conforme estabelece a Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Preferência Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, ao primeiro dia do mês de janeiro de 2005.



Luiz Caludenilton Pinheiro
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE

Anexo a Lei Nº001/2005

de 01 de janeiro de 2005.

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

**QUADRO I
1 – GABINETE DO PREFEITO**

Nomenclatura do Cargo	Símbolo e Nível	Quantidade	Remuneração		Total R\$
			Vencimento	Representação	
Chefe de Gabinete	DESPADRONIZADO	01	300,00	900,00	1.200,00
Assessoria Especial	DAS-2	05	100,00	300,00	400,00
Assessoria de Comunicação	DAS-2	01	100,00	300,00	400,00

**QUADRO II
2 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Nomenclatura do Cargo	Símbolo e Nível	Quantidade	Remuneração		Total R\$
			Vencimento	Representação	
Secretário Adjunto	DAS-1	01	150,00	450,00	600,00
Diretor do Departamento de Administração e Finanças	DAS-2	01	100,00	300,00	400,00
Diretor do Departamento de Recursos Humanos	DAS-2	01	100,00	300,00	400,00
Diretor do Departamento de Controle Interno	DAS-2	01	100,00	300,00	400,00
Diretor do Departamento de Compras	DAS-2	01	100,00	300,00	400,00
Diretor do Departamento de Tesouraria	DAS-2	01	100,00	300,00	400,00
Chefe da Divisão de Arrecadação e Tributação	DAS-3	01	70,00	210,00	280,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE

QUADRO III
3 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES

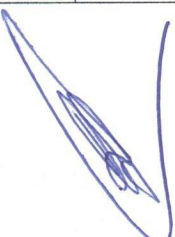
Nomenclatura do Cargo	Símbolo e Nível	Quantidade	Remuneração		Total R\$
			Vencimento	Representação	
Secretário Adjunto	DAS-1	01	150,00	450,00	600,00
Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo	DAS-2	01	100,00	300,00	400,00
Diretor do Departamento de Serviços Públicos e Limpeza	DAS-2	01	100,00	300,00	400,00
Diretor do Departamento de Transportes e Rodovias	DAS-2	01	100,00	300,00	400,00

QUADRO IV
4 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

Nomenclatura do Cargo	Símbolo e Nível	Quantidade	Remuneração		Total R\$
			Vencimento	Representação	
Secretário Adjunto	DAS-1	01	150,00	450,00	600,00
Diretor do Departamento de Agricultura	DAS-2	01	100,00	300,00	400,00
Diretor do Departamento de Pecuária	DAS-2	01	100,00	300,00	400,00
Diretor do Departamento de Recursos Hídricos	DAS-2	01	100,00	300,00	400,00
Diretor do Departamento de Meio Ambiente	DAS-2	01	100,00	300,00	400,00

QUADRO V
5 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

Nomenclatura do Cargo	Símbolo e Nível	Quantidade	Remuneração		Total R\$
			Vencimento	Representação	
Secretário Adjunto	DAS-1	01	150,00	450,00	600,00
Diretor do Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social	DAS-2	01	100,00	300,00	400,00
Diretor do Departamento de Trabalho e Empreendedorismo	DAS-2	01	100,00	300,00	400,00





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE

Chefe da Divisão de Assistência e Desenvolvimento Social	DAS-3	01	70,00	210,00	280,00
Chefe da Divisão de Trabalho e Empreendedorismo	DAS-3	01	70,00	210,00	280,00

QUADRO VI
6 – SECRETARIA DE SAÚDE

Nomenclatura do Cargo	Símbolo e Nível	Quantidade	Remuneração		Total R\$
			Vencimento	Representação	
Secretário Adjunto	DAS-1	01	150,00	450,00	600,00
Diretor do Departamento de Atenção Básica em Saúde	DAS-2	01	100,00	300,00	400,00
Diretor do Departamento de Atenção Especializada em Saúde	DAS-2	01	100,00	300,00	400,00
Diretor do Departamento de Ações Estratégicas e Transversais	DAS-2	01	100,00	300,00	400,00
Diretor do Departamento de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria	DAS-2	01	100,00	300,00	400,00
Chefe de Divisão de Informação, Educação e Comunicação	DAS-3	01	70,00	210,00	280,00
Chefe da Divisão de Assistência Farmacêutica	DAS-3	01	70,00	210,00	280,00
Chefe de Divisão de Saúde Bucal	DAS-3	01	70,00	210,00	280,00
Chefe de Divisão de Apoio Institucional	DAS-3	01	70,00	210,00	280,00
Chefe de Divisão de Vigilância à Saúde	DAS-3	01	70,00	210,00	280,00
Coordenador de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças	DAS-4	01	47,50	142,50	190,00
Coordenador de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses	DAS-4	01	47,50	142,50	190,00
Coordenador de Vigilância Ambiental	DAS-4	01	47,50	142,50	190,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE

QUADRO VII
7 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Nomenclatura do Cargo	Símbolo e Nível	Quantidade	Remuneração		Total R\$
			Vencimento	Representação	
Secretário Adjunto	DAS-1	01	150,00	450,00	600,00
Diretor do Departamento de Monitoramento e Controle	DAS-2	01	100,00	300,00	400,00
Diretor do Departamento de Gestão Escolar	DAS-2	01	100,00	300,00	400,00
Diretor do Departamento de Ensino	DAS-2	01	100,00	300,00	400,00
Diretor do Departamento de Desporto	DAS-2	01	100,00	300,00	400,00
Chefe de Divisão de Material e Patrimônio	DAS-3	01	70,00	210,00	280,00
Chefe de Divisão de Estatística e Informações	DAS-3	01	70,00	210,00	280,00
Chefe de Divisão de Merenda Escolar	DAS-3	01	70,00	210,00	280,00
Chefe de Divisão de Apoio e Suprimento Escolar	DAS-3	01	70,00	210,00	280,00
Chefe de Divisão de Transporte Escolar	DAS-3	01	70,00	210,00	280,00
Chefe de Divisão de Educação Infantil	DAS-3	01	70,00	210,00	280,00
Chefe de Divisão de Educação Fundamental	DAS-3	01	70,00	210,00	280,00
Chefe de Divisão de Educação PROEJA	DAS-3	01	70,00	210,00	280,00
Chefe de Divisão de Educação Especial	DAS-3	01	70,00	210,00	280,00
Diretor de Unidade Escolar	DAS-3	10	70,00	210,00	280,00
Coordenador Pedagógico Escolar	DAS-4	10	47,50	142,50	190,00
Secretário Escolar	DAS-5	10	35,00	105,00	140,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE


QUADRO VIII
8. SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E
CULTURA

Nomenclatura do Cargo	Símbolo e Nível	Quantidade	Remuneração		Total R\$
			Vencimento	Representação	
Secretário Adjunto	DAS-1	01	150,00	450,00	600,00
Diretor do Departamento da Juventude	DAS-2	01	100,00	300,00	400,00
Diretor do Departamento de Esporte	DAS-2	01	100,00	300,00	400,00
Diretor do Departamento de Cultura	DAS-2	01	100,00	300,00	400,00
Chefe de Divisão Intersetorial	DAS-3	01	70,00	210,00	280,00
Chefe de Divisão de Mobilização e Articulação Juvenil	DAS-3	01	70,00	210,00	280,00

9 – SECRETÁRIOS

Nomenclatura do Cargo	Símbolo e Nível	Quantidade	Valor Subsídios
			R\$
Secretário de Administração e Finanças	Despadronizado	01	1.200,00
Secretário de Obras, Serviços Públicos e Transportes	Despadronizado	01	1.200,00
Secretário de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente	Despadronizado	01	1.200,00
Secretário de Ação Social, Trabalho e Empreendedorismo	Despadronizado	01	1.200,00
Secretário de Saúde	Despadronizado	01	1.200,00
Secretário de Educação Básica	Despadronizado	01	1.200,00
Secretário de Juventude, Esporte e Cultura	Despadronizado	01	1.200,00

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN
PINHEIRO, ao primeiro dia do mês de janeiro de 2005.


Luiz Claudenilton Pinheiro
Prefeito Municipal